



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

LEI MUNICIPAL Nº 1669 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede revisão salarial anual aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro, com as alterações introduzidas pelo ANEXO IV da Lei 1.543/19 que alterou a Lei 1.401/15.

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro/MG, a revisão salarial anual de **4,71% (quatro inteiros e setenta e um por cento)**, incidentes sobre a Tabela de Vencimentos vigente em 31.12.2023, conforme Lei Municipal 1.646 de 17.07.23.

Parágrafo Único. Do total referido no artigo anterior, **3,71%** (três inteiros e setenta e um por cento) se deve ao INPC acumulado entre 01.01.23 a 31.12.23, e o restante de **1%** (um por cento) se deve à cobertura de parte do percentual legalmente previsto e que não fora ainda objeto de concessão.

Art. 2º. O ANEXO III da Lei nº 1.401 /2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
DE	R\$ 3.552,73
VDE	R\$ 2.747,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
ANEXO IV – LEI 1.401/2015			
TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE			
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$
N01	R\$17,45	N24	R\$21,94
N02	R\$17,62	N25	R\$22,16
N03	R\$17,80	N26	R\$22,38



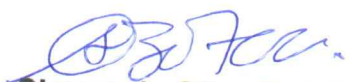
MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

N04	R\$17,98	N27	R\$22,60
N05	R\$18,16	N28	R\$22,83
N06	R\$18,34	N29	R\$23,06
N07	R\$18,52	N30	R\$23,29
N08	R\$18,71	N31	R\$23,52
N09	R\$18,90	N32	R\$23,76
N10	R\$19,09	N33	R\$23,99
N11	R\$19,28	N34	R\$24,23
N12	R\$19,47	N35	R\$24,48
N13	R\$19,66	N36	R\$24,72
N14	R\$19,86	N37	R\$24,97
N15	R\$20,06	N38	R\$25,22
N16	R\$20,26	N39	R\$25,47
N17	R\$20,46	N40	R\$25,73
N18	R\$20,67	N41	R\$25,98
N19	R\$20,87	N42	R\$26,24
N20	R\$21,08	N43	R\$26,51
N21	R\$21,29	N44	R\$26,77
N22	R\$21,51	N45	R\$27,04
N23	R\$21,72	N46	R\$27,31

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Miradouro/MG, 03 de abril de 2024.


Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal